

**DECRETO Nº 38.163 de 01 de fevereiro de 2024**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de fevereiro de 2024

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 38.163/2024**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.92	2.600.3	700.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.50.92	2.600.3	1.700.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.600.3	500.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	2.600.3	600.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	2.621.3	1.000.000,00		
	10.302.0002.215300	3.3.90.92	2.600.3	300.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3		3.800.000,00	
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	2.621.3		1.000.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.800.000,00</b>	<b>4.800.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.800.000,00</b>	<b>4.800.000,00</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 38.164 de 01 de fevereiro de 2024**

Institui a "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2024", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 52, III da Lei Orgânica do Município, observado o disposto no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Guarda Municipal para garantir a segurança dos agentes públicos envolvidos no exercício de suas atribuições legais e preservar os bens e serviços municipais;

CONSIDERANDO que é indispensável o reforço da vigilância, em caráter excepcional, nas praças, áreas verdes, monumentos e equipamentos urbanos para preservação do patrimônio municipal, que têm sido alvo de frequentes ações depredatórias;

CONSIDERANDO, por fim, que, em razão do incremento da demanda, são necessárias ações efetivas de proteção e preservação dos espaços públicos e serviços municipais, a Guarda Civil Municipal - GCM precisa que seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Guarda Civil Municipal - GCM, a "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2024", com a finalidade de:

I - garantir a segurança dos agentes públicos e usuários durante a execução de serviços públicos de caráter especial;

II - intensificar a proteção às praças, áreas verdes, monumentos e equipamentos urbanos destinados ao uso e fruição do cidadão.

Parágrafo único. A Coordenação da operação de que trata este Decreto será desempenhada pela GCM, planejando e executando as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Art. 2º A Operação ora criada por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2024, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2024", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estiverem cedidos para Órgãos ou Entidades de outro ente federado, tampouco a outro Poder, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01 - <<https://leismunicipais.com.br/a1/ba/s/salvador/lei-complementar/1991/01/1/lei-complementar-n-1-1991-institui-o-regime-juridico-unico-dos-servidores-publicos-do-municipio-do-salvador/1991>>.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma operação especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2024" ficará condicionado ao comprovante de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2024" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestadas pelos titulares da SEMOP e GCM.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos 2024" o valor de R\$ 6.669.148,00 (seis milhões seiscentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Guarda Civil Municipal - GCM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de fevereiro de 2024.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**ANEXO ÚNICO**

VALOR DO AUXÍLIO		
FUNÇÃO	VALOR HORA (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR	R\$ 20,50	R\$ 24,00
SUPERVISOR	R\$ 15,50	R\$ 24,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$ 12,00	R\$ 24,00